



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603.129/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro, torna público que realizará **Processo administrativo destinado ao Credenciamento para contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, AS RETIFICAÇÕES DO EDITAL, POR INICIATIVA OFICIAL OU PROVOCADAS POR EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES, OBRIGARÃO A TODOS OS LICITANTES E SERÃO DIVULGADAS DA MESMA FORMA QUE SE DEU O TEXTO ORIGINAL.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente credenciamento é a **Credenciamento para contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do segmento de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS** que comprovem **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

2.2. Será vedada a participação de pessoas **FÍSICAS e JURÍDICAS**:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. 7.2.2 – Pessoas Físicas/Jurídicas, Cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.3. 7.2.3 - Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

2.2.4. 7.2.4 – Incluídas na lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

2.2.5. 7.2.5 – Incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,

2.2.6. 7.2.6 – Incluídas no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2.7. 7.2.7 - Não poderão participar PESSOAS FÍSICAS que mantenham vínculo de emprego com o Município de Jardim do Seridó/RN.

2.2.8. 7.2.8 - Não poderão participar PESSOAS JURÍDICAS que mantenham empregados com vínculo de empregatícios junto com o Município de Jardim do Seridó/RN.



2.3. - A participação neste **procedimento administrativo** implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA.

3.1. As datas correspondentes a cada etapa deste credenciamento deverão obedecer ao cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZO
Inscrição	
Avaliação (habilitação/julgamento)	
Publicação do resultado no site da Prefeitura	
Interposição de recursos ao resultado	
Resultado Final	

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. – As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, através do E-mail: cplmjs2021@gmail.com

4.2. As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento da documentação presente neste instrumento convocatório; também disponibilizada no site da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, e envio, juntamente com cópia da documentação listada nos itens 4.3 ao 4.6 se proponente pessoa física e 4.7 até o 4.12. se o proponente for pessoa jurídica de forma eletrônica através do E-mail: cplmjs2021@gmail.com, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Jardim do Seridó/RN

Comissão de Licitação

Credenciamento nº 001/2024 - Credenciamento de Artistas locais

Endereço: Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, nº 228, Centro CEP: 59.338-000 e ou através do e-mail cplmjs2021@gmail.com

REMETENTE:

Nome:

END.:

4.3. DOCUMENTAÇÃO A SER CONFECCIONADA PELO (A) PROPONENTE:

4.3.1. Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;



4.4. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA:

- 4.4.1. Cópia da Carteira de Identidade;
- 4.4.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital (ANEXO III).
- 4.4.3. Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IV.

4.5. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ANTECEDENTES CRIMINAIS – PESSOA FÍSICA:

- 4.5.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 4.5.6. Certidão de antecedentes criminais.

4.6. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.6.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.
- 4.6.2. Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

4.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

4.8. DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA:

- 4.8.1. Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO II;
- 4.8.2. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4.8.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- 4.8.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



4.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.9.2. Prova de inscrição (Alvará) no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- 4.9.3. Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- 4.9.4. Certidão de Regularidade de Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.9.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.9.6. Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- 4.9.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

4.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

- 4.10.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

4.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.11.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.
- 4.11.2. Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

4.12. - OUTROS DOCUMENTOS:

- 4.12.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital (ANEXO III).
- 4.12.2. Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital, conforme Anexo IV.
- 4.12.3. A comissão de licitação não se responsabiliza por inscrições não concluídas por falhas tecnológicas.
- 4.13. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Será verificada se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.
- 5.2. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito o



proponente, tendo o mesmo um prazo de até dois (02) dias úteis para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada. A comissão de Licitação analisará os documentos referentes aos itens 4.3 ao 4.6 se proponente pessoa física e 4.7 até o 4.12 se o proponente for pessoa jurídica.

5.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades presentes no presente processo, uma vez que visa a formação de um banco de dados para consulta da equipe programática no processo de composição da programação da instituição, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

5.5. O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.

6. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO:

6.1. A divulgação dos resultados será realizada SOMENTE por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal/RN e do Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), bem como mantida atualizada no PNCP.

6.2. O ato de convocação se dará outro meio que a Comissão de Licitação entender apto.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS:

7.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recursos dirigidos ao Setor de Licitações, exclusivamente pelo E-mail: cplmjs2021@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias, pelo credenciado que se julgar prejudicado.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para O valor para remuneração será de acordo com tabela abaixo, por apresentação.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700	R\$ 205,00	R\$ 143.500,00
02	Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN,	Diárias	700	R\$ 313,33	R\$ 219.331,00



com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).				
--	--	--	--	--

8.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. É de responsabilidade do Segurança/Bombeiro:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- b) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- c) Garantir a boa qualidade dos serviços;
- d) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na inscrição. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.2. O pagamento dos Grupos Seguranças/Bombeiros será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.4. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: <https://jardimdoserido.rn.gov.br/>, no site da FEMURN e PNCP.

11.5. Estima-se o valor global desta Credenciamento em R\$ 362.831,00 (trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e um reais).



11.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.8. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA,

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jardim do Seridó/RN, 02 de julho de 2024.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603.129/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01		Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700
02		Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700

1.2. O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.

1.3. Conforme o Decreto nº 2012 de 08 de fevereiro de 2024, em seu Art. 3.º O pedido de credenciamento de forma presencial deverá ser analisado, no mesmo dia em que for solicitado, nos casos de prestação de serviço público essencial.

1.4. Também conforme o Decreto nº 2012 de 08 de fevereiro de 2024 em seu Parágrafo único. Nos demais casos, o prazo para análise do credenciamento, deverá ocorrer em até 05 dias.

1.5. O quantitativo de diárias constantes neste termo nos itens 01 e 02 serão distribuídos de forma geral para todos os credenciados quando solicitados os seus serviços. Sendo assim haja vista a necessidade e a solicitação de despesa, os números devem ser decrescidos todos do mesmo saldo.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados com cunho jurídico ou pessoa física, na área de segurança e bombeiro civil.

2.2. Justifica-se contratação de serviços de bombeiros civil, para eventos realizados no município de Jardim do Seridó/RN, com base na lei federal de número 11.901, de 2009, a qual disciplina a profissão, tendo em vista, ser obrigatória a contratação dos mesmos, para eventos que receba concentração acima 1.000 (mil) pessoas, tendo por finalidade, a segurança das mesmas que transitam nos eventos, uma vez que seu suporte poderá não somente auxiliar no rápido combate de incêndio, mas também possibilitar o salvamento de diversas vidas, atuando no resgate de pessoas em situação de perigo iminente, emergência médica pré-hospitalar, enfim, atua em diversas atividades relacionadas a prevenção de acidentes. justifica-se ainda a contratação, tendo em vista evitar a ocorrência de qualquer tipo de sinistro, e a falta deles poderá comprometer o salvamento imediato de diversas vidas.



2.3. Justifica-se a contratação dos serviços de segurança não armada, pelo fato que os eventos promovidos pela municipalidade atraem turistas, famílias, munícipes e cidadãos das cidades circunvizinhas, o que leva a um grande número de pessoas nos locais dos eventos e, por mais que a polícia militar se faça presente, o número de reforço não é adequado para cobrir todo o evento, razão pela qual a contratação de seguranças se faz altamente necessário e recomendado a fim de manter um ambiente agradável e familiar, haja vista, que a não contratação dos mesmos, afetaria diretamente na insuficiência de segurança necessária, para garantir a proteção dos eventos.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.1.2. No tocante da função de segurança, o credenciado deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, que deverá trabalhar em equipe de 10 seguranças por diária do evento.

3.1.3. Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

3.2. As obrigações dos Contratados e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.

4.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em imediato no máximo (24) horas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

4.3. A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta deste todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, sejam elas: traslado, alimentação e fardamento.

4.4. Em cada evento realizado por este Município, deverão prestar serviços equipes compostas de 10 (dez) seguranças e 04 (Bombeiros), sendo, obrigatoriamente, a equipe de segurança formada com pelo menos uma mulher. Devendo, ainda, os credenciados serem convocados obedecendo a ordem cronológica de protocolo dos envelopes de credenciamento, no setor de licitações desta Prefeitura.

4.5. O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

4.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. A recusa formal da aceitação da Nota de Empenho, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

4.8. A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

4.9. A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para



a próxima empresa;

4.10. Caso o credenciado sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar reclamações devidamente fundamentadas;

4.11. As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciam-te, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar o Credenciado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciam-te, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.

6.5. Pagar ao Credenciado o valor resultante da prestação do serviço;

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração do Credenciado, tais como:

6.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados do Credenciado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

6.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Crednciadas;

6.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Credenciado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.6.4. considerar os trabalhadores do Credenciado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Concluir as atividades obedecendo os prazos constantes neste Termo de Referência;

7.2. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;



- 7.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciam-te;
- 7.6. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciam-te ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.
- 7.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do presente processo.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 9.2. Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereço físico e/ou eletrônico, entre outros, deveram ser comunicados formal e imediatamente a Credenciam-te.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Pela perfeita execução do objeto do presente credenciamento, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Credenciado;
- 10.2. A nota fiscal de serviço deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



10.3. O número do CNPJ ou CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

10.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

10.5. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o credenciado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

10.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao credenciado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

12. DAS PENALIDADES

12.1. O credenciado que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

13.2. Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento do credenciado:

13.2.1. O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

13.2.2. A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;

13.2.3. A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;

13.2.4. A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

13.2.5. O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;

13.2.6. A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

13.3. Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a



possibilidade de rescisão amigável;

13.4. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

13.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

13.6. No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de julho de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Todas as informações desse Termo de Referência são de Responsabilidades da(s) secretaria(s) demandante(s). Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.



ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Dados de identificação do Requerente:

Nome Completo: _____

CPF: _____ - _____ - _____ - _____ RG: _____ Orgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Endereço de email: _____

Fone: () _____

Descrição do serviço:

Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700	R\$ 205,00	R\$ 143.500,00
Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700	R\$ 313,33	R\$ 219.331,00

III - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

IV - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2024 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2024.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: **603.129/2024**

Folha N° _____

Assinatura / Rúbrica

Local e data

(Nome do Proponente/Nome Empresarial)

(N° do CPF/CNPJ)

(Nome do Representante – **Em caso de Pessoa Jurídica**)

(N° do CPF do Representante – **Em caso de Pessoa Jurídica**)



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E FATOS
IMPEDITIVOS(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

Credenciamento n° 001/2024
Processo Administrativo MJS/RN n° 603.129/2024

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no credenciamento n° 001/2024, declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local/ Data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, através de seu representante legal, senhor (a) _____

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo Município de Jardim do Seridó/RN, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao credenciamento supracitado.

DECLARA, por fim, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador ou responsáveis técnicos, são servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, sob qualquer regime de contratação, conforme determina a lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º-----



ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE __Nº _____

Eu, [nome do representante legal e qualificação completa], responsável legal da [nome e Qualificação da Pessoa Jurídica], venho **ADERIR** por inteiro às regras do Edital de **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, e **DECLARO** estar **CIENTE** e de pleno acordo com as disposições e obrigações consignadas no edital e anexos vinculam as partes para efeito de contratação. **AFIRMO** ter ciência que as prestações dos serviços serão realizadas conforme os valores definidos nos Anexos do Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação a tabela de valores de referência. **TENHO PLENA CIÊNCIA** que nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Jardim do Seridó/RN, _____ de _____ de _____.

<nome completo do declarante>



ANEXO VI – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E O CREDENCIADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

1.1. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr. Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-95.

1.2. CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no caput do Art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, subordinando-se em tudo o que for aplicável, pela lei citada anteriormente, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

3.1. O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO:

4.1. Obriga-se o CREDENCIADO a executar os Serviços descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas no termo de referência anexo I ao edital.

ITENS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CNAE

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser executados no **Município de Jardim do Seridó/RN**, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da “Ordem de Serviços” e da “Nota de Empenho”, nas quantidades, locais, dias e horários ali indicados, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas com honorários, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes da execução.

6.2. Quanto das solicitações dos serviços de seguranças e bombeiros civis, as mesmas deverão ser executadas:

6.2.1 - Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas no Termo de Referência;

6.2.2 - Após verificação da conformidade com suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o atesto do objeto do credenciado, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;

6.2.3 - A prestação dos serviços começará tão logo seja providenciada a assinatura do termo de credenciamento, decorrente deste procedimento licitatório de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES:

7.1. Os preços a serem pagos a título de remuneração pelos serviços prestados será o constante na tabela abaixo, fundamentada no Anexo V do edital:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.
01	Contratação de segurança não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro do local dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados e identificados, constando de seguranças femininos e masculinos, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700
02	Contratação de Serviços de Bombeiros Civis – Masculino e Feminino, para atuar em eventos realizados no Município de Jardim do Seridó/RN, com duração de 08 (oito) horas cada diária, e com todos os encargos tributários incluídos (ISS, INSS).	Diárias	700

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Do pagamento estão previstas no Termo de Referência anexo I do presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN** para o exercício financeiro vigente, sendo assim alocadas:



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

07.07001.13.392.0007.2365 – APOIO ÀS FESTIVIDADES MUNICIPAIS

07.07001.27.812.0007.2369 – APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

17103210

17063110

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição., durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação junto à instituição, conforme demanda e/ou rodízio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

13.2. Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento do credenciado:

13.2.1. O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou



reponsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

13.2.2. A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;

13.2.3. A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;

13.2.4. A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

13.2.5. O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;

13.2.6. A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

13.3. Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

13.4. Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

13.5. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados; no ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

14.1. As obrigações estão previstas no item 07 do termo de referência anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN:

15.1. As obrigações estão previstas no item 06 do termo de referência anexo I deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

16.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo às justificativas pertinentes.



18.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Jardim do Seridó/RN, **XX de XXXX de 2024.**

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no
CNPJ/ MF sob o n° 08.086.662/0001-38, pelo Secretário
Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Sr.
XXXXXXXXXXXX
CRENCIANTE

CPF/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

<p>1^a</p> <hr/> <p>CPF:</p> <hr/>	<p>2^a</p> <hr/> <p>CPF:</p> <hr/>
--	--